

*Estado de Rondônia*  
*Prefeitura Municipal de Cacoal*  
*Advocacia Geral*

---

LEI N. 1.843/PMC/05

“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O CERNIC – CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a ceder Servidores Públicos Municipais ao CERNIC – Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal., para atender as necessidades na área da Educação, com ônus para o cedente.

Parágrafo Único – A cedência é de natureza precária, por prazo indeterminado, podendo rescindir a qualquer tempo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 03 de novembro de 2005.

SUELI ARAGÃO  
Prefeita Municipal

DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA  
Advogado do Município - OAB/RO 616